



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



EDITAL Nº 014/2026 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2027/1

Processo nº 23199.010260/2026-66

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo dos **Cursos de Graduação para ingresso no 1º semestre de 2027** e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O planejamento e a coordenação deste Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Coordenação de Processos Seletivos (COPESE), conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) e suas alterações.

1.1.1. Este processo seletivo será realizado em conformidade com a [Política de Ingresso do IFTM](#).

1.1.2. O IFTM disponibiliza vagas para ingresso de estudantes em seus cursos de **GRADUAÇÃO**, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.3. Os cursos de GRADUAÇÃO em nível superior são oferecidos nas seguintes modalidades:

a) **Bacharelado**: formação de profissionais aptos(as) à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Conferem o título de bacharel(a).

b) **Licenciatura**: formação de professores e educadores aptos à atuação na Educação Básica. Conferem o título de licenciado(a).

c) **Tecnologia**: voltados para a produção e a inovação científico-tecnológica. Conferem o título de tecnólogo(a).

1.2. A logística e operacionalização do processo seletivo estão sob responsabilidade da Fundação CEFETMINAS (FCM), CNPJ Nº 00.278.912/0001-20, conforme contrato estabelecido com o IFTM.

1.2.1. As informações sobre este processo seletivo serão divulgadas na página da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#).
CURSOS DE GRADUAÇÃO 2027/1 | REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

1.2.2. As inscrições devem ser feitas na página da Fundação CEFETMINAS, em conformidade com o item 4 deste edital.

1.2.3. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do IFTM e devem ser consultados em sua [página de ingresso](#).

1.3. Neste processo dos cursos de GRADUAÇÃO para ingresso em 2027, de caráter eliminatório e classificatório, o(a) candidato poderá optar entre 2 (duas) formas de seleção:

- a) **Prova de Redação**; ou
- b) Aproveitamento de nota da Redação do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, realizado em qualquer edição de **2016 a 2025**.

1.4. Ainda durante a inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer no processo seletivo dos cursos de graduação por meio da reserva de vagas, em conformidade com a Lei de Cotas nº 12.711/2012 (e suas alterações posteriores - [Lei nº 14.723/2023](#) e [Portaria nº 2.027/2023](#)) ou pela Ampla Concorrência (AC).

1.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher **apenas uma** das formas de ingresso de que trata o item 1.3.

1.6. Em cumprimento à Lei de Cotas e ao Programa de Ações Afirmativas ([PAAF](#)) do IFTM, o quantitativo das vagas destinadas aos cursos de **GRADUAÇÃO** do processo seletivo terá a seguinte divisão:

- a) Pelo menos, 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades de Reserva de Vagas (RV), respeitando-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as);
- b) 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de renda ou estudo em escola pública, observado a PAAF do IFTM; e
- c) O restante das vagas será destinado ao acesso pela Ampla Concorrência (AC).

1.7. Para ingressar em cursos de **GRADUAÇÃO** o(a) candidato(a) deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

1.7.1. Em caso de aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo de que trata este edital, este(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio e apresentar a documentação que comprove a condição referente ao grupo de concorrência escolhido.

1.8. Compete ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, a opção do grupo de concorrência que corresponda à sua condição e de conferir, por meio do formulário de inscrição, se os dados estão corretos. Na página iftm.edu.br/ingresso/grupos, há orientações sobre cada grupo.

1.9. O cronograma com todas as etapas e datas deste processo seletivo consta no **Anexo I** deste edital.

1.10. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), com a devida identificação do(a) requerente e a exposição fundamentada dos fatos e das razões que justificam o pedido.

1.11. As aulas e/ou atividades acadêmicas poderão acontecer aos sábados e em outros locais fora das dependências do IFTM para complementação de conteúdo e carga horária.

1.12. Todos os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) durante a inscrição ou matrícula serão tratados com acesso restrito em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. SUPORTE AO(À) CANDIDATO(A)

2.1 Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o e-mail

concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, ou pelo telefone e *Whatsapp* (31) 3314-5222, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, exceto em feriados e recessos do calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da FCM).

2.2 Dúvidas sobre as unidades do **IFTM** ou os cursos ofertados devem ser encaminhadas para o e-mail ingresso@iftm.edu.br ou para as Comissões Permanentes de Processo Seletivo (COPESE) dos campi:

Unidade	Setor Instância	E-mail
Campus Campina Verde	COPESE	copese.av.cvr@iftm.edu.br
Campus Ituiutaba	COPESE	copese.itb@iftm.edu.br
Campus Paracatu	COPESE	copese.ptu@iftm.edu.br
Campus Patos de Minas	COPESE	copese.ptm@iftm.edu.br
Campus Patrocínio	COPESE	copese.ptc@iftm.edu.br
Campus Uberaba	COPESE	copese.ura@iftm.edu.br
Campus Uberaba Parque Tecnológico	COPESE	copese.upt@iftm.edu.br
Campus Uberlândia	COPESE	copese.udi@iftm.edu.br
Campus Uberlândia Centro	COPESE	copese.udicentro@iftm.edu.br

2.3. O(a) candidato(a) que não disponha de acesso à internet poderá dirigir-se a um dos campi ou unidades remotas do **IFTM**, no período e horários de atendimento estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I), exceto aos sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos, onde será disponibilizado computador com acesso à internet para a realização da inscrição.

2.3.1. **A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a)**, a quem compete o preenchimento, a conferência e a confirmação dos dados e das opções registradas no sistema.

2.3.2. A Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) ou a Copese do campus poderão prestar orientações e auxílio quanto ao acesso e à utilização do sistema de inscrição, não lhe cabendo realizar a inscrição, preencher ou alterar informações, selecionar curso, modalidade ou grupo de concorrência, nem confirmar opções em nome do(a) candidato(a).

Unidade	Endereço	Setor	Telefone	Horário
Campus Campina Verde	Fazenda Campo Belo BR 364, KM 153 – Zona Rural – Campina Verde/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3412-5631	9h às 11h 13h às 15h

Unidade	Endereço	Setor	Telefone	Horário
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 - Ituiutaba/MG	Recepção	(34) 3271-4019	8h às 11h 13h às 16h30
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 - KM 167 - Paracatu/ MG	Secretaria (CRCA)	(38) 3365-0300	9h às 17h
Campus Patos de Minas	Av. B, 115 - Novo Planalto - Patos de Minas/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3820-8700	8h às 12h 13h às 19h
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 - Chácara das Rosas - Patrocínio/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3515-2106	9h às 16h
Campus Uberaba	Fazenda Rua João Batista Ribeiro, nº 4000 - Distrito Industrial II - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3319-6022 6041	8h às 11h 13h às 16h
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Sala 101, Universidade - Uberaba/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3326-1412	10h às 20h
Campus Uberlândia	Fazenda Sobradinho Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Zona Rural - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3233-8854 8855	8h às 11h30 12h30 às 16h
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, nº 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG	Secretaria (CRCA)	(34) 3221-4820	07h15 às 10h15 15h15 às 19h

2.4 A critério do **IFTM** poderá haver formas complementares de suporte que serão divulgadas nas páginas iftm.edu.br/editais/ingresso/cursos-graduacao, **CURSOS DE GRADUAÇÃO 2027/1 | REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CEFETMINAS** ou concurso.fundacaocefetminas.org.br.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. Quadro de vagas:

UNIDADE	CURSO	GRAU	MODALIDADE	DURAÇÃO	TURNO	RESERVA DE VAGAS - ESCOLA PÚBLICA								A.C.	PCD - 5%	TOTAL DE VAGAS
						LB Renda Familiar ≤ 1,0 salário <i>per capita</i> ¹				LI Renda Familiar > 1,0 salário <i>per capita</i>						
						PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP			
Campina Verde	Gestão do Agronegócio	Tecnologia	Presencial	3 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Subtotal						5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Ituiutaba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	3 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Ituiutaba	Automação Industrial	Tecnologia	Presencial	3 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Ituiutaba	Ciência da Computação	Bacharelado	Presencial	4 anos	Integral	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Subtotal						15	3	3	3	12	0	3	3	30	3	75
Paracatu	Administração	Bacharelado	Presencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	5	0	1	1	12	1	28
Paracatu	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Presencial	5 anos	Noturno	4	1	1	1	3	0	1	1	8	1	21
Paracatu	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	3 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Subtotal						14	3	3	3	12	0	3	3	30	3	74
Patos de Minas	Administração	Bacharelado	Presencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	5	0	1	1	12	1	28
Subtotal						5	1	1	1	5	0	1	1	12	1	28
Patrocínio	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	3 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Patrocínio	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Presencial	5 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Patrocínio	Gestão Comercial	Tecnologia	Presencial	2,5 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Patrocínio	Letras - Português/Inglês	Licenciatura	Presencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Subtotal						20	4	4	4	16	0	4	4	40	4	100
Uberaba	Administração	Bacharelado	Presencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Uberaba	Ciências Biológicas	Licenciatura	Semipresencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Uberaba	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Uberaba	Pedagogia	Licenciatura	Semipresencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25

¹ **Renda familiar bruta mensal per capita** é o valor obtido pela soma da renda bruta mensal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número total de integrantes desse grupo. Em linguagem simples, corresponde à parcela da renda familiar atribuída a cada integrante da família.

Uberaba	Química	Licenciatura	Presencial	4 anos	Noturno	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Uberaba	Zootecnia	Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Subtotal						30	6	6	6	24	0	6	6	60	6	150
Uberaba Parque Tecnológico	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Presencial	3,5 anos	Noturno	4	1	1	1	3	0	1	1	8	1	21
Uberaba Parque Tecnológico	Engenharia de Computação	Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	7	1	1	2	6	0	1	3	19	2	42
Subtotal						11	2	2	3	9	0	2	4	27	3	63
Uberlândia	Alimentos	Tecnologia	Presencial	3 anos	Matutino	5	1	1	1	4	0	1	1	10	1	25
Uberlândia	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Presencial	5 anos	Integral	5	1	1	1	5	0	1	1	12	1	28
Subtotal						10	2	2	2	9	0	1	1	22	2	53
Uberlândia Centro	Computação	Licenciatura	Presencial	4 anos	Noturno	4	1	1	1	3	0	1	1	8	1	21
Uberlândia Centro	Marketing	Tecnologia	Presencial	2 anos	Noturno	5	1	1	1	5	0	1	1	12	1	28
Uberlândia Centro	Sistemas para Internet	Tecnologia	Presencial	2,5 anos	Noturno	4	1	1	1	3	0	1	1	8	1	21
Subtotal						13	3	3	3	11	0	3	3	28	3	70
TOTAL GERAL						123	25	25	26	102	0	25	27	259	26	638

Legenda Vagas reservadas (grupos de concorrência), de acordo com a Lei de Cotas:**L:** Lei**B:** Baixa Renda**I:** Independente de Renda

LB_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas

estaduais de ensino.

LB_EP - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PCD - candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente.

AC - candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

2.2. Esquema visual das regras de classificação entre os grupos de concorrência:

COTAS – RESUMO VISUAL

Entenda os grupos de vagas do vestibular técnico

3 REGRAS BÁSICAS (VALEM PARA A MAIORIA DAS COTAS)

1 ESCOLA PÚBLICA Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (regular ou EJA) ou ter obtido certificado pelo ENCCEJA ou por exames de certificação de competências dos sistemas estaduais de ensino.	2 RENDA Quando exigida: renda familiar bruta per capita $\leq$ 1,0 salário mínimo.	3 CERTIFICAÇÃO Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) em instituição reconhecida pelo MEC ou órgão equivalente.
--	---	--

GRUPOS COM RENDA R\$ RENDA EXIGIDA renda per capita $\leq$ 1,0 salário mínimo	GRUPO	QUEM PODE CONCORRER?	EM RESUMO
	LB_PPI	Autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas.	✓ Negros(as) ou indígenas + renda $\leq$ 1,0 salário mínimo + escola pública (regras básicas).
	LB_Q	Autodeclarados(as) quilombolas.	✓ Quilombolas + renda $\leq$ 1,0 salário mínimo + escola pública.
	LB_PCD	Pessoas com deficiência.	✓ Pessoa com deficiência + renda $\leq$ 1,0 salário mínimo + escola pública.
	LB_EP	Demais candidatos(as) (sem critério de raça/cor, etnia ou deficiência).	✓ Demais candidatos(as) + renda $\leq$ 1,0 salário mínimo + escola pública.

GRUPOS SEM RENDA R\$ RENDA NÃO É EXIGIDA (independente da renda familiar)	GRUPO	QUEM PODE CONCORRER?	EM RESUMO
	LI_PPI	Autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas.	✓ Negros(as) ou indígenas + escola pública (regras básicas).
	LI_Q	Autodeclarados(as) quilombolas.	✓ Quilombolas + escola pública.
	LI_PCD	Pessoas com deficiência.	✓ Pessoa com deficiência + escola pública.
	LI_EP	Demais candidatos(as) (sem critério de raça/cor, etnia ou deficiência).	✓ Demais candidatos(as) + escola pública.

PCD	Pessoas com deficiência.	➔	✓ Candidatos(as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição reconhecida pelo MEC ou órgão equivalente.
------------	--------------------------	---	--

AC	Ampla Concorrência.	➔	✓ Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição reconhecida pelo MEC ou órgão equivalente. A nota é o único critério de classificação.
-----------	---------------------	---	---

DICA RÁPIDA LB = com renda ($\leq$ 1 salário mínimo)	LI = sem renda (independente da renda)	PPI = negros(as) ou indígenas Q = quilombolas PCD = pessoas com deficiência EP = demais candidatos(as)
---	--	---

⚠ **LEIA SEMPRE O EDITAL!** Ele traz todos os detalhes e documentos exigidos.

Fonte: Imagem gerada por IA

3.3. Os cursos previstos neste edital serão ministrados nas modalidades presencial ou semipresencial, conforme a modalidade definida para cada curso, nas seguintes unidades do IFTM:

UNIDADE IFTM	LOCAL
Campina Verde	Fazenda Campo Belo BR 364, Km 153 - Campina Verde/MG
Campus Ituiutaba	Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG
Campus Paracatu	Rodovia MG 188 – KM 167 - Paracatu/ MG
Campus Patos de Minas	Av. Jose Leonardo da Silveira, 155 - Novo Planalto - Planalto - Patos de Minas/MG
Campus Patrocínio	Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Chácara das Rosas – Patrocínio/MG
Campus Uberaba	Fazenda Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Distrito Industrial II - Uberaba/MG
Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Florestan Fernandes, 131 - Universidade - Uberaba/MG
Campus Uberlândia	Fazenda Sobradinho - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Zona Rural - Uberlândia/MG
Campus Uberlândia Centro	Rua Blanche Galassi, 150 - Morada da Colina - Uberlândia/MG

3.4. Maiores informações sobre os cursos ofertados neste edital podem ser obtidas em iftm.edu.br/cursos/graduacao.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo para os cursos de GRADUAÇÃO 2027/1, serão realizadas de forma **on-line**, na página concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período estabelecido no cronograma do edital disponível no Anexo I, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1 O valor da inscrição será de **R\$60,00 (sessenta reais)**. Serão aceitos pagamentos **somente** por boleto bancário, no prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário e previsto no cronograma, em qualquer agência bancária, obedecendo aos critérios e horários de atendimento e das transações financeiras, estabelecidos por esses correspondentes e instituições bancárias.

4.1.1.1. O boleto bancário também contém QR Code para pagamento via PIX. O pagamento deverá ser realizado utilizando esse QR Code, para que seja corretamente identificado e vinculado à inscrição do(a) candidato(a).

4.1.2. **NÃO** serão aceitos pagamentos por meio de cartão de crédito e demais formas não previstas no item 4.1.1.

4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou responsável legal, em caso de menores de 18 anos, deverá fornecer, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do(a) candidato(a)**. Não podem ser cadastrados números de CPFs de terceiros(as), mesmo que de parentes ou responsáveis.

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

c) E-mail válido do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, em caso de menor de 18 anos;

d) Telefone de contato da pessoa candidata e de um responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

4.3. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br, e selecionar **IFTM - Processo Seletivo dos Cursos de Graduação 2027/1**. Uma nova tela será aberta com as informações do processo seletivo escolhido e o(a) interessado(a), após acessar o cadastro, deverá selecionar a opção “Fazer inscrição”.

4.3.1. O(a) candidato deverá cadastrar-se para o 1º acesso preenchendo a sua documentação, endereço e contatos.

4.3.2. Ao(à) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

4.3.3. Após o preenchimento dos dados pessoais e conclusão do cadastro de usuário, o(a) candidato(a) deve seguir para a realização da inscrição, por meio do preenchimento dos campos solicitados na ficha de inscrição do processo seletivo.

4.3.4. No ato da inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) devem escolher 2 (duas) opções de curso para o mesmo *Campus* e forma de oferta, caso haja essa possibilidade, no campus escolhido.

4.3.4.1. Nos *campi* que não tiverem mais de 1 (uma) opção de curso da mesma forma de oferta, o(a) candidato(a) concorrerá apenas ao curso de 1ª opção.

4.3.4.2. O(a) candidato(a) somente será convocado(a) para a sua 2ª opção se:

a. ainda não tiver sido convocada para o curso da sua 1ª opção;

b. o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas as pessoas candidatas aptas de 1ª opção naquele curso;

c. a sua posição na classificação no curso de 2ª opção seja contemplada em uma das convocações.

4.3.4.3. A convocação dos(as) candidatos(as) de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente da nota para a classificação, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.4.4. O(a) candidato(a), se não convocado(a) em 1ª ou 2ª opção, figurará em lista de espera da 1ª e 2ª opção.

4.3.4.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 1ª opção, seu nome não constará em lista de espera do curso de 2ª opção.

4.3.4.6. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) para o curso de 2ª opção, seu nome não constará na lista de espera do curso de 1ª opção.

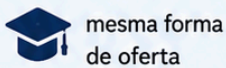
4.3.4.7. Esquema visual da dinâmica de 1ª e 2ª opção de curso:

ESCOLHA DE CURSOS E CONVOCAÇÃO

1 NA INSCRIÇÃO



Escolha **2 opções** de curso



No Campus com apenas **1** curso na **mesma forma de oferta**: você concorre apenas à **1ª opção**.

2 QUANDO VOCÊ PODE SER CONVOCADO(A) PARA A 2ª OPÇÃO?

Só será convocado(a) para a 2ª opção se:



ainda não tiver sido convocado(a) para a 1ª opção



o curso de 2ª opção tiver vagas disponíveis após convocação de todos(as) de 1ª opção



sua posição na classificação da 2ª opção estiver entre as vagas

3 ORDEM DE CONVOCAÇÃO DA 2ª OPÇÃO



Por ordem decrescente da nota



Respeitando a distribuição do sistema de reserva de vagas

4 NÃO FOI CONVOCADO(A)?



Você ficará em lista de espera da **1ª e da 2ª opção**.

5 FOI CONVOCADO(A) PARA A 1ª OPÇÃO?



Seu nome não estará na lista de espera da **2ª opção**.

6 FOI CONVOCADO(A) PARA A 2ª OPÇÃO?



Seu nome não estará na lista de espera da **1ª opção**.



IMPORTANTE:

Acompanhe os resultados e prazos de convocação. Fique atento ao seu e-mail e ao site do processo seletivo!

Fonte: Imagem gerada por IA

4.3.5. O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao valor e vencimento da taxa de inscrição, apresentados antes do efetivo pagamento.

4.3.6. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, ainda que preenchidas com o auxílio de terceiros(as), que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos,

cabendo ao **IFTM** e à Fundação CEFETMINAS, o direito de excluir do processo seletivo inscrições com dados falsos ou incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.7. O(a) candidato(a) que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento até o 1º dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição, com atenção ao horário e funcionamento bancário.

4.3.8. O(a) candidato(a) deverá pagar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o curso pretendido, evitando qualquer prejuízo a si próprio(a).

4.3.9. O boleto bancário estará disponível na área do(a) candidato(a) na página do processo seletivo, concurso.fundacaocefetminas.org.br, até a data de vencimento, e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.3.10. Por segurança, recomenda-se a impressão e a guarda de uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento do valor de inscrição até a publicação da homologação das inscrições. Caso o pagamento não seja confirmado no portal até a homologação das inscrições, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante de pagamento na opção de Recurso, no período previsto no cronograma.

4.3.11. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizam por pagamentos que não correspondam às informações emitidas no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no dispositivo utilizado para inscrição, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus, dentre outros.

4.3.12. Após o período mencionado no item 4.3.7, não haverá possibilidade de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

4.3.14. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento da inscrição.

4.3.15. **Não** haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, exceto se o processo seletivo for cancelado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade da Fundação CEFETMINAS

4.3.16. **Não** serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrições efetuados por depósito em caixa eletrônico, ~~Pix~~, cartão de crédito, via postal, fax transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

4.3.17. **Não** será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.3.18. O comprovante de inscrição e de pagamento de inscrição deverão ser mantidos em poder do(a) candidato(a) e apresentados no local de realização da prova de seleção. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

4.3.19. Caso o(a) candidato(a) não tenha o comprovante de inscrição, poderá imprimir a tela do local de prova. Este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

4.3.20. A Fundação CEFETMINAS e o IFTM **não** se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.20.1. Caso o(a) candidato(a) realize, por equívoco, inscrição no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFTM, em vez do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação, deverá efetuar nova inscrição no processo seletivo correto, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.3.20.2. As inscrições realizadas para os Processos Seletivos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e dos Cursos de Graduação são independentes entre si, não sendo possível a migração, o aproveitamento ou a transferência de dados cadastrais, documentos, pagamentos ou demais informações entre os respectivos sistemas.

4.3.20.3. A correta escolha do processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo ao IFTM ou à Fundação CEFETMINAS proceder à alteração da inscrição realizada por equívoco do(a) candidato(a).

4.3.21. O(a) candidato(a) deverá efetuar 1 (uma) única inscrição no processo seletivo.

4.3.22. Na data mencionada no cronograma do edital (Anexo I), o(a) candidato(a) deverá conferir no site da Fundação CEFETMINAS, curso.fundacaocefetminas.org.br ou na [página do processo seletivo](#) no site do IFTM, se a inscrição foi confirmada, ou seja, se os dados da inscrição foram recebidos, se estão corretos (nome, documento, data de nascimento, telefone, endereço etc.) e se o valor da inscrição foi pago.

4.3.23. Para conferir se a inscrição foi confirmada, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do(a) candidato(a) no site da Fundação CEFETMINAS, curso.fundacaocefetminas.org.br ou a [página do processo seletivo](#) no site do IFTM. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso e clicar em “Entrar”. Na opção “Minhas inscrições”, clica-se em **IFTM – Processo Seletivo Cursos de Graduação 2027/1**. Ao abrir a tela de informações do processo seletivo, é possível verificar o status da inscrição.

4.3.24. Caso a inscrição do(a) candidato(a) não esteja confirmada ou com dados cadastrais incorretos, este poderá interpor recurso no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), nos termos do item 147.

4.4. Para acessar o *link* de recurso contra a não confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar no site da Fundação CEFETMINAS, curso.fundacaocefetminas.org.br ou a [página do processo seletivo](#) no site do IFTM, digitar o CPF e senha de acesso. Em seguida, na aba “Recursos” e “Interpor Novo Recurso”, deverá seguir as instruções do site.

4.5. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas para o e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, ou pelo telefone (31) 3314-5222, em dias úteis e conforme calendário escolar do município de Belo Horizonte/MG (sede da Fundação), de 9h às 12h e de 13h às 16h.

4.6. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o registro de seus dados cadastrais (nome e documento de identificação) para reconhecimento no dia de realização das provas, não cabendo à

Fundação CEFETMINAS qualquer responsabilidade referente aos dados registrados pelo(a) candidato(a), que impossibilite sua identificação no dia da prova e, consequentemente, a sua realização.

4.7. O IFTM, conforme Decreto nº 8.727/2016, instituiu seu [Regulamento do Uso do Nome Social](#), que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao(à) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social.

4.8. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar esta opção e preencher o respectivo campo com o nome social no formulário de inscrição.

4.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido processo seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo(a) candidato(a).

4.10. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital, além das condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer das situações abaixo:

a) pagamento não efetuado, caso não tenha solicitado a isenção da taxa de inscrição ou tenha seu pedido indeferido (recusado);

b) inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;

c) estar em desacordo com qualquer requisito deste edital.

4.12. Quando da divulgação da relação de inscrições confirmadas, também serão divulgados:

a) os grupos de concorrência conforme o perfil dos(as) candidatos(as);

b) forma de seleção escolhida pelos(as) candidatos(as): Nota do Enem ou Prova de Redação;

c) resultado das solicitações de atendimento diferenciado para realização da prova;

d) inscrições não confirmadas e o motivo.

4.13. A homologação das inscrições não abrange as situações/condições que devem ser comprovados por ocasião da matrícula, tais como escolaridade e outros previstos neste edital.

4.14. O(a) candidato(a) que não tiver sua inscrição confirmada poderá interpor recurso, conforme item 14 deste edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os(as) candidatos(as) poderão solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com a [Lei nº 12.799/2013](#) e PAAF do IFTM, nas seguintes situações:

a) Se possuir renda de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda total de até 1 (um) salário mínimo por mês. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Folha Resumo do CadÚnico ou Declaração Socioeconômica, conforme Anexo II deste edital; ou

b) Tenha cursado ou esteja cursando todo o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) em estabelecimento da rede pública de ensino do Brasil. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, histórico escolar do Ensino Médio ou Declaração de Estudo em Escola Pública

- (Anexo IV), caso esta informação não esteja no histórico escolar; ou
- c) Tenha realizado Exame de Certificação no âmbito estadual ou Exame Nacional para Certificação de Competências (ENCCEJA). Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, o certificado do Encceja; ou
 - d) Tenha cursado todo o Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) na condição de bolsista integral (100%) em estabelecimento da rede privada de ensino sediado no país. Neste caso, deverá anexar, no ato da inscrição, Declaração de Bolsista em Escola Particular (Anexo V).

5.2. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção que represente a sua condição e anexar a documentação exigida.

5.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que não apresente a comprovação exigida ou que esta esteja em desacordo com o disposto no edital.

5.4. Na condição descrita em 5.1(a), a Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, somente terá seu pedido de isenção confirmado, o candidato cujo NIS estiver validado pelo órgão.

5.4.1. Após a inclusão ou atualização dos dados do(a) candidato(a) no Cadastro Único, há um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para o cadastro ser identificável na base de dados do SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos, ferramenta on-line para consulta dos candidatos inscritos no CadÚnico. Portanto, se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo, ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

5.5. Para candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico, a comprovação do item 65.1(a), fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar que contribuem para a renda:

- a) Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**
- b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**
- c) Recibos de comissões, aluguéis, Pro Labores e outros; **ou**
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**
- e) Comprovações de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**
- f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais;

5.6. O acesso à opção de solicitação de isenção estará disponível apenas durante o período de solicitação previsto no cronograma do edital (Anexo I).

5.7. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) somente poderá alterar ou substituir os documentos enviados durante o período de solicitação de isenção.

5.8. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

5.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem selecionar a opção correspondente à sua situação no formulário de inscrição;
- d) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
- e) não enviar os documentos solicitados ou ainda, enviar os documentos ilegíveis.

5.10. **NÃO** será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem dos Correios ou por procuração ou outro meio não indicado neste edital.

5.11. O(A) candidato(a) **somente poderá solicitar a isenção para 01 (uma)** inscrição no processo seletivo.

5.12. Ao término da apreciação das solicitações de isenção da taxa de inscrição, a Fundação CEFETMINAS divulgará o resultado no endereço eletrônico concurso.fundacaocefetminas.org.br, na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), mediante acesso com CPF e senha à área do candidato(a), onde será possível visualizar a situação da solicitação.

5.12.1. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida (recusado) poderá interpor recurso no período citado no cronograma do Edital, pela página concurso.fundacaocefetminas.org.br.

5.12.2. Será possível anexar documentos comprobatórios somente na etapa de recurso contra a relação preliminar de inscrições confirmadas.

5.12.3. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, a Fundação CEFETMINAS divulgará o resultado final da apreciação dos recursos.

5.13. Os(as) candidatos(as) que tiveram a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido (recusado) após análise de recurso, e que ainda quiserem participar do processo seletivo, deverão realizar o pagamento da taxa até a data limite estabelecida no cronograma do edital.

5.14. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não se responsabilizarão por solicitação de isenção não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado (adaptações razoáveis) para realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição.

6.2. A Fundação CEFETMINAS disponibiliza as seguintes opções de atendimento diferenciado: escrita em Braille, escrita ampliada, leitor(a), acesso especial para cadeirante, acesso facilitado, transcritor (auxílio para preenchimento do gabarito/folha de resposta), intérprete de Libras para leitura dos avisos, tempo adicional, adventista/sabatista, dentre outros.

6.3. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

6.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

6.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com **imagem legível**.

6.6. A ausência da documentação exigida poderá inviabilizar a análise técnica da solicitação de atendimento diferenciado, hipótese em que o pedido poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada, assegurado ao(à) candidato(a) o direito de recurso nos termos deste edital.

6.7. O atendimento diferenciado será analisado pela Fundação CEFETMINAS, observadas a compatibilidade entre a necessidade apresentada e a adaptação solicitada, a viabilidade operacional de sua implementação e a preservação da isonomia entre os(as) candidatos(as).

6.8. O laudo médico ou relatório caracterizador deverá conter informações suficientes para identificação da deficiência. Nos casos de deficiência permanente, poderão ser aceitos documentos emitidos em período superior a um ano, desde que permaneçam válidos e aptos à comprovação da condição declarada.

6.9. O(a) candidato(a) que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no cronograma deste edital (Anexo I), acessar a página concurso.fundacaocefetminas.org.br para verificar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado.

6.10. Não haverá possibilidade de solicitação de condição especial para os candidatos que optarem por concorrer pela Nota do ENEM.

6.11. Para acessar as informações, sobre o atendimento solicitado o(a) candidato(a) deverá acessar a [página do processo seletivo](#), clicar na área do(a) candidato(a), digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na opção “Minhas inscrições”, selecionará o processo seletivo desejado e, na sequência, verificar o resultado da solicitação.

6.12. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do processo seletivo para interposição de recursos, na [página do processo seletivo](#), no período mencionado no cronograma do edital (Anexo I), e seguir as instruções ali contidas.

6.13. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br, e acessar a área do(a) candidato(a). Em seguida, na aba “Recursos” e “Interpor Novo Recurso”, deverá seguir as instruções contidas na página.

6.14. Das lactantes:

6.14.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei Federal nº 13.872/2019.

6.14.2. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus(as) filhos(as) de até 1 (um) ano de idade no dia da realização de prova.

6.14.3. A prova da idade da criança, será feita mediante envio de cópia simples digitalizada da certidão de nascimento, para o e-mail de atendimento ao candidato: concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

6.14.4. Lactantes poderão usufruir do tempo adicional de 60 minutos para realizar a prova, desde que tenha amamentado, ao menos uma vez, durante o período normal de realização da prova.

6.14.5. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, qualquer contato entre lactante e acompanhante ocorrerá na presença de fiscal, vedada qualquer tipo de comunicação, garantindo a impossibilidade de benefícios acerca de qualquer conteúdo da prova.

6.14.6. Não será permitida a entrada da criança e acompanhante, após o fechamento dos portões.

6.14.7. A candidata lactante deverá indicar o(a) acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O IFTM e a Fundação CEFETMINAS não disponibilizarão acompanhante para essa finalidade.

6.14.8. Acompanhantes não poderão ter acesso à sala de provas, permanecendo em local reservado para tal finalidade, com a responsabilidade pela guarda da criança, durante a realização da prova e deverá cumprir todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

6.14.9. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.14.10. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

6.15. Das condições gerais e específicas:

6.15.1. Após o prazo descrito no cronograma, o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS, e-mail concurso.fundacaocefetminas.org.br, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das provas, e indicar qual é a solicitação de atendimento específica.

6.15.2. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista emitido nos últimos ~~12 (doze) meses~~ **36 (trinta e seis) meses**, que justifique o atendimento especial solicitado. Exceto para deficiências permanentes, irreversíveis ou condições cuja natureza não seja passível de alteração, em que será aceito laudo emitido em qualquer data.

6.15.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.16. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS: concurso@fundacaocefetminas.org.br, para consulta, conforme o cronograma.

6.17. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. O(a) candidato(a) que concorrer ao processo seletivo por meio da reserva de vagas deverá apresentar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios conforme o grupo de concorrência escolhido.

7.2. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades previstas em Lei.

7.3. Encerrado o período de inscrições, não será permitida alteração do grupo de concorrência, salvo em caso de erro material comprovado ou falha atribuível ao sistema de inscrição, mediante análise da Fundação CEFETMINAS.

~~7.4. Pode concorrer às vagas reservadas do IFTM o(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio (todos os anos — do 1º ao 3º ano) em escola pública (municipal, estadual ou federal), em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino, considerando a renda familiar bruta mensal per capita, autodeclaração étnica e se possui deficiência.~~

7.4. Poderá concorrer às vagas reservadas do IFTM o(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) em escola pública municipal, estadual ou federal, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012. Também poderá concorrer o(a) candidato(a) que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.4.1. A classificação nos diferentes grupos de reserva de vagas observará, conforme o grupo de concorrência escolhido pelo(a) candidato(a), os critérios de renda familiar bruta mensal per capita, pertencimento étnico-racial e condição de pessoa com deficiência estabelecidos neste edital.

7.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento cursado em escola particular parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista integral.

~~7.6. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.~~

7.6. Não são consideradas instituições da rede pública de ensino, para efeito de participação na reserva de vagas, as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), as escolas conveniadas, as fundações ou instituições similares, ainda que ofereçam educação gratuita, ressalvadas as escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.711/2012.

7.7. Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas poderão concorrer nos seguintes grupos:

LB_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda, Com Deficiência** - candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LB_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Renda** - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PPI - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Cor-Etnia** - candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_Q - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Quilombola** - candidatos(as) autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_PCD - Reserva de Vagas: **Escola Pública, Com deficiência** - candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

LI_EP - Reserva de Vagas: **Escola Pública** - candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou na EJA, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e

adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

PCD - Reserva de Vagas: **Ação afirmativa IFTM** - candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda familiar ou estudo em escola pública.

7.8. O **IFTM** dispõe de materiais de orientação sobre a reserva de vagas na página iftm.edu.br/ingresso/grupos.

7.9. Procedimentos para o cálculo da renda:

7.9.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) nos grupos LB deverá comprovar renda, no ato da matrícula, preenchendo a Declaração Socioeconômica, conforme procedimentos abaixo:

- a) relacionar todos os nomes das pessoas da residência (incluindo o(a) candidato(a)) e informando o valor bruto mensal recebido por cada membro do grupo familiar;
- b) somar os valores mensais recebidos e dividir o total pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado será a renda familiar bruta mensal per capita; e
- c) verificar se a renda é igual ou inferior a 1 salário mínimo vigente na data de publicação deste edital.

7.10. Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

8. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PRETO(A), PARDO(A), QUILOMBOLA E INDÍGENA (PPQI)

8.1. O(a) candidato(a) PcD aprovado(a) no processo seletivo, inscrito(a) nos grupos de concorrência LB_PCD, LI_PCD e PCD, deverá apresentar, no ato da matrícula, documentos comprobatórios da sua condição.

8.2. A caracterização da condição de pessoa com deficiência observará a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021, a Lei nº 14.768/2023 e demais normas aplicáveis.

8.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

8.2.2. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. O(a)s candidato(a)s com deficiência auditiva unilateral têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a [Lei nº 14.768/2023](#);
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. O(a)s candidato(a)s com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos, conforme [Lei nº 14.126/2021](#);
- d) Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
- e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA ([Lei nº 12.764/2012](#)), síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- f) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
- g) Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional, conforme [Lei nº 15.176/2025](#), cuja equiparação à pessoa com deficiência, quando cabível, observará a avaliação biopsicossocial e os demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

8.3. No caso das vagas do grupo LB_PCD e LI_PCD, **não poderá concorrer às vagas o(a) candidato(a) que cursou parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino**, mesmo que sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima. Neste caso, o(a) candidato(a) poderá participar deste processo seletivo pela reserva de vagas para PcD (5% do total geral de vagas/curso), ação afirmativa específica do IFTM.

8.4. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições

com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os(as) candidatos(as).

8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do processo seletivo deverá requerê-lo, indicando as adaptações razoáveis de que necessita, conforme disposto no item ~~7.2~~ 6 deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) que não realizar a inscrição como PcD, conforme as instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.7. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em vagas reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas estarão sujeitos aos procedimentos de heteroidentificação e/ou verificação de pertencimento étnico-racial previstos neste edital, como condição para efetivação da matrícula.

8.7.1. O IFTM possui comissões para verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos(a) negros(as), quilombolas ou indígenas. Os documentos serão analisados pela comissão no período da matrícula, em conformidade com Regulamento de verificação da autodeclaração étnico-racial para ingresso no IFTM.

8.7.2. Para análise da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), as comissões utilizarão, exclusivamente, o **fenótipo** como base para análise e emissão de parecer, e desta forma, validar ou não, as informações sobre cor/etnia prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a) (preto/a ou pardo/a).

8.7.2.1. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

8.7.2.1.1. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.7.2.1.2. **Não** serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

8.7.2.2. **NÃO** será considerada a **ascendência do(a) candidato(a)**, ou seja, informações sobre o fenótipo de seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (cíveis ou militares) ou **documentos anteriores, apresentados pelo(a) candidato(a), de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação ao qual compareceu anteriormente**, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.7.3. Para candidato(a) que se autodeclara indígena, a comissão analisará o Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (RANI) ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local ou por lideranças locais, e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreve sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

8.7.4. Para candidato(a) que se autodeclara quilombola, a comissão analisará a Certidão de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo ou Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local, por lideranças locais, ou pela Fundação Palmares, respectivamente.

8.8. As decisões da Comissão Local serão registradas em formulário próprio no sistema do IFTM/Copese, deliberadas pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer

motivado.

8.9. O(a) candidato(a) será informado(a) do resultado da análise de sua autodeclaração em consulta à situação de sua matrícula no link de solicitação, bem como por e-mail por meio de notificação automática do sistema.

8.10. Os(as) candidatos(as) que não forem reconhecidos pela comissão como PPQI, terão sua autodeclaração indeferida e retornarão à lista de classificados pela Ampla Concorrência (AC).

8.11. O **IFTM** dispõe de materiais de orientação sobre os procedimentos de verificação da autodeclaração na página iftm.edu.br/ingresso/heteroidentificacao.

9. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DA REDAÇÃO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

9.1. O(A) candidato(a) que na inscrição optar por utilizar a Nota da Redação do Enem, deverá marcar esta opção no formulário de inscrição no processo seletivo na página da Fundação CEFETMINAS, concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9.1.1. Não é necessário anexar do boletim de desempenho do Enem. As notas são acessadas no Sistema Solicitação Enem pela fundação.

9.1.2. **Para este processo seletivo será aceita a nota da Redação do Enem realizado entre os anos de 2016 a 2025.**

9.1.3. Caso o candidato(a) tenha realizado mais de uma edição do Enem dentro do período citado, será considerada a maior nota.

9.1.4. As notas serão solicitadas pelo **IFTM** e pela Fundação CEFETMINAS ao Instituto Nacional de Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), não sendo necessário que o(a) candidato(a) anexe o boletim de desempenho no ato da inscrição.

9.1.5. Ao optar por concorrer pela Nota do Enem, o(a) candidato(a) não pode optar por realizar a prova de Redação.

9.2. O(a) candidato(a) que não tenha participado de uma das edições do Enem descritas no item 9.1.2, será desclassificado(a).

9.3. Ao enviar os documentos, finalizar e pagar a inscrição, o(a) candidato(a) **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.3.1. A Fundação CEFETMINAS não se responsabilizará por inscrições com documentos não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de equipamento e/ou energia, arquivo corrompido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3.2. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no cronograma do edital.

9.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com imagem legível;

9.4. **Não será considerada nota da Redação do Enem realizado por candidatos(as) na condição de “treineiros(as)”.**

9.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e a comprovação das informações prestadas.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1. A prova de redação será aplicada nas cidades: Ituiutaba/MG, Paracatu/MG, Patos de Minas/MG, Patrocínio/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG, conforme opção realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, ~~na data mencionada no cronograma deste edital (Anexo I), em locais e horários a serem divulgados na página do processo seletivo no site da Fundação CEFETMINAS, na data e horário estabelecidos no cronograma do edital (Anexo I).~~

10.1.1. A escolha da cidade de realização da prova **é independente do campus e do curso para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu**, podendo o(a) candidato(a) optar por realizar a prova em cidade distinta daquela em que pretende estudar.

10.1.2. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares existentes nos locais escolhidos nas cidades mencionadas no item anterior, à Fundação CEFETMINAS reserva-se o direito de alocá-los(as) em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, sem assumir qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).

10.1.2.1. Caso ocorra a superlotação mencionada no item anterior, os(as) candidatos(as) poderão ser alocados(as) considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato da inscrição no processo seletivo, observadas a viabilidade e conveniência da Fundação CEFETMINAS.

10.1.2. **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou local distintos daqueles já informados neste edital e na convocação para as provas.

10.1.3. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, será considerado como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

10.1.4. Serão disponibilizadas na área do candidato(a) na página concurso.fundacaocefetminas.org.br, as informações sobre o local e horário das provas.

10.2. Caso haja inconsistência na informação relativa à opção do curso e/ou condição de PcD, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) – SAC, da Fundação CEFETMINAS, pelo telefone (31) 3314-5222, das 09h às 16h, ou pelo e-mail concurso@fundacaocefetminas.org.br.

10.2.1. Não será admitida a alteração de opção de curso em hipótese alguma.

10.2.2. A alteração da condição de candidato(a) inscrito(a) como PcD somente será efetuada na hipótese de que o dado informado pelo(a) candidato(a), em seu formulário de inscrição, esteja incorreto nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado na página da Fundação CEFETMINAS.

10.3.3. O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 13.2, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

10.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **1 hora (uma hora)** munido(a) de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição que só será solicitado, caso o(a) nome do(a) candidato(a) não conste na lista de inscritos(as);

b) Documento de identidade original com foto. São considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

c) Serão aceitos em formato digital apenas os seguintes documentos com foto: CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN, d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

10.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

10.4.2. O comprovante de inscrição **NÃO** terá validade como documento de identidade.

10.4.3. Os aparelhos eletrônicos: relógios e telefones celulares, deverão ser **TOTALMENTE** desligados e serão acomodados em porta objetos lacrados, fornecidos pela Fundação CEFETMINAS. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

10.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.5.1. A identificação especial também será exigida do(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a).

10.5.2. Os casos adjacentes relacionados a dificuldade de identificação do candidato serão analisados pela coordenação de aplicação de prova e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial, situação em que nenhum tempo adicional será acrescido ao(a) candidato(a) em decorrência destes procedimentos.

10.5.3. **NÃO** serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.6. **NÃO** haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

10.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o(a) candidato(a) não constar na lista oficial dos locais de prova, a Fundação CEFETMINAS procederá com a inclusão do(a) candidato(a), através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

10.7.1. A inclusão de que trata o item 10.7. será realizada de forma condicional, sem gerar expectativa de direito à participação no processo seletivo e será analisada pela Fundação CEFETMINAS na fase de correção da prova, com o intuito de se verificar se a inclusão é pertinente.

10.7.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.7.3. No dia da realização das provas, **NÃO** será permitido ao(à) candidato(a):

10.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o porte legal.

10.7.3.2. Acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.) e/ou outros equipamentos similares, telefone celular (smartphone), walkman, tablet, fones de ouvido, etc.) ou acessórios como boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou protetores auriculares.

10.7.3.3. Candidatos(as) que apresentarem documentos digitais, deverão apresentar o documento por meio do smartphone apenas quando solicitado pelos(as) fiscais. Em seguida deve desligá-lo e acomodar em porta objeto lacrado, fornecido pela Fundação CEFETMINAS.

10.7.3.4. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “d” do item 13.4. deste Edital.

10.7.3.5. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

10.7.3.6.. Durante o período de aplicação das provas, os(as) candidatos(as) poderão a qualquer momento, ser submetidos à revista através de detectores de metais.

10.7.4. O descumprimento dos itens 10.7.3.1, 10.7.3.2, 10.7.3.3 e 10.7.3.4, a não submissão à revista prevista no item 10.7.3.6. , o flagrante de porte ou utilização de equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização da revista, implicará na eliminação do(a) candidato(a), caracterizando-se tentativa de fraude.

10.7.5. A Fundação CEFETMINAS **NÃO** se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

10.7.6. Durante a realização das provas, **NÃO** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.8. A prova de Redação será oferecida a candidatos(as) que optarem por esta forma de seleção e terá o valor total de 1.000 (um mil) pontos.

10.8.1. A prova será elaborada e corrigida por equipe (banca examinadora) designada pela Fundação CEFETMINAS para este fim.

10.8.2. O(a) candidato(a) receberá folha específica, na qual deverá redigir o texto com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

10.8.3. A Redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos de candidatos(as) que solicitaram atendimento diferenciado. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado por um(a) fiscal da Fundação CEFETMINAS , devidamente treinado(a) para atender a especificidade do(a) candidato(a).

10.8.4. A Redação **NÃO** poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha definitiva, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de eliminação no processo seletivo.

10.8.5.. A folha definitiva de resposta será o único documento válido para a avaliação da Redação. As folhas de rascunho são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas.

10.8.6. A banca examinadora terá acesso às folhas definitivas de resposta digitalizadas, sem qualquer possibilidade de anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os(as) candidatos(as).

10.8.7. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará a folha definitiva de respostas ao(à) fiscal de sala.

10.9. A prova de Redação terá a duração de **2 (duas) horas** e será aplicada no **período da tarde, das 14h às 16h** (horário de Brasília), data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

10.9.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** de prova.

10.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no item anterior, o(a) candidato(a), ao terminar a sua prova, **deverá entregar ao(à) fiscal de sala a folha de respostas, e poderá levar o seu caderno de instruções**, devendo se retirar imediatamente do local de provas e não poderá utilizar os banheiros antes de se retirar.

10.9.2.2. O(a) candidato(a) que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um(a) fiscal antes de entregar a prova.

10.9.2.3. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha do Texto Definitivo da Redação, pois será o único documento válido para a correção.

10.10. As folhas de resposta dos(as) candidatos(as) serão identificadas, por meio de um código de identificação, impossibilitando sua substituição.

10.11. **Será automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:**

10.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

10.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 13.4.

10.11.3. Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

10.11.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do(a) fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, de 1 hora, estabelecido no item 10.9.1 .

10.11.5. For surpreendido(a) em comunicação com outro candidato(a) ou terceiros(as), verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similares.

10.11.6. For surpreendido(a) portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.), telefone celular (smartphone), *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

10.11.7. For flagrado(a) com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização da prova (bip, alarme, toque, vibração) ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

10.11.8. Utilizar-se de meios ilícitos para executar a prova.

10.11.9. Não devolver a folha de resposta disponibilizada para realização das provas.

- 10.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um(as) dos (as) fiscais, executores(as) e seus(as) auxiliares, ou autoridades presentes.
- 10.11.11. Anotar informações relativas à sua resposta fora dos meios permitidos.
- 10.11.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas.
- 10.11.13. Não cumprir as instruções para realização da prova.
- 10.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros(as), em qualquer etapa do processo seletivo.
- 10.12. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.12.1. Excetuada a situação prevista no item 6.14.5, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 10.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 10.14. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este(a) não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado(a) do processo seletivo.
- 10.15. Reserva-se à Coordenação do processo seletivo, designado pela Fundação CEFETMINAS, o direito de retirar da sala e eliminar do processo seletivo, o(a) candidato(a) cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer outros critérios para resguardar a execução adequada das provas.
- 10.16. No dia da realização das provas, **NÃO** serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.17. Quanto às instruções para a prova, após a distribuição destas e antes do início da prova, na ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição de cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 10.18. Na hipótese, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens que apresentaram falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 10.19. A verificação de eventuais falhas no caderno de instruções, deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), antes do início da prova e após determinação do(a) fiscal, sem a possibilidade de reclamações posteriores.
- 10.20. Os 02 (dois) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer em sala até que o último(a) termine a prova.
- 10.21. O(a) candidato(a) que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do processo seletivo, que será lavrado pela Coordenação de aplicação, passando à condição de candidato(a) eliminado(a).
- 10.22. O(a) candidato(a) que necessitar de Comprovante de comparecimento, deverá enviar um

e-mail para concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, com o nome completo e CPF, solicitando a declaração.

10.23. O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

10.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato(a) no processo seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação) deverão ser custeadas pelo(a) próprio(a) candidato(a), eximindo-se a Fundação CEFETMINAS e o IFTM da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do processo seletivo ou de quaisquer ressarcimentos.

11. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A prova de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 1 (uma) proposta para elaboração de texto dissertativo-argumentativo, tendo como princípio básico avaliar a capacidade dos(as) candidatos(as) de redigir de forma clara, coesa e coerente.

11.2. As redações serão corrigidas por equipe da Fundação CEFETMINAS a partir dos critérios definidos neste edital.

11.3. São critérios para correção da prova de redação para ingresso nos cursos de graduação do IFTM:

11.3.1. A nota será atribuída na escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, sendo considerado(a) eliminado o(a) candidato(a) que obtiver zero e/ou for ausente no dia de prova.

a) A prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica, de material transparente, com tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

b) A redação deverá conter, no mínimo, de 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.

c) É proibida a identificação do(a) candidato(a) por assinatura, rubrica ou qualquer outra marca na folha de resposta definitiva.

d) As provas serão corrigidas, considerando os níveis de desempenho do(a) candidato(a) na pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos cada uma das quatro habilidades textuais abaixo descritas:

HABILIDADES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
Repertório sociocultural	Utilização de conhecimento das diversas áreas do conhecimento em defesa de um ponto de vista.	200
Domínio da escrita da norma padrão da língua portuguesa	O(a) candidato(a) deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de	300

HABILIDADES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO	PONTOS
	pontuação e adequação ao registro. A pontuação decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto.	
Coesão e coerência	Essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: a) as partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; b) as relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; e c) os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo(a) candidato(a). d) A pontuação nessa habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa.	200
Consistência argumentativa do texto	Esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo(a) candidato(a) para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O(A) candidato(a) deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo(a) candidato(a), de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto e adequação ao gênero.	300
TOTAL		1.000

11.3.2. Será atribuída nota **0 (zero)** à redação que:

- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);
- c) Estiver em branco;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- i) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- j) Apresentar menos de 15 (quinze) linhas (sem contar o título).

11.3.3. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na Redação.

11.4. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

11.5. A folha Definitiva não poderá ser assinada, ~~assinada~~ ou rubricada em outro local que não

seja o espaço de coleta de assinatura. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o(a) candidato(a) no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará em nota zero.

11.56. A folha de rascunho disponibilizada é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

11.67. O espelho da folha de redação do(a) candidato(a) será disponibilizado juntamente com as notas da prova.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados por campus/curso de acordo com a nota obtida na prova de redação **do IFTM** ou ~~média da nota na redação~~ do Enem, observando o quantitativo de vagas ofertadas e o grupo de concorrência escolhido pelo(a) candidato(a).

12.2. Todos os(as) candidatos(as) dos grupos de reserva de vagas serão também classificados(as) na ampla concorrência de acordo com a nota obtida, em conformidade com a nova Lei de Cotas.

12.3. A nota final do(a) candidato(a) será a nota obtida na prova de redação **do IFTM** ou da ~~média de notas~~ **nota da redação** do Enem, de acordo com a modalidade escolhida no ato da inscrição.

12.4. Todos os(as) candidatos(as), independentemente da forma de seleção escolhida, serão classificados(as) em lista única para cada curso/campus.

12.5. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

12.5.1. Persistindo o empate entre candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos ou entre candidatos(as) enquadrados(as) na condição prevista no item anterior, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

12.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio, em data e condições a serem divulgadas pelo IFTM.

12.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que desejar concorrer pela reserva de vagas deverá escolher um único grupo de concorrência para participar. Desta forma, o(a) candidato(a) concorrerá, simultaneamente, nas modalidades correlatas à sua escolha, como estabelecido no quadro abaixo:

Grupo de inscrição	Modalidades de concorrência				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		

LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
PCD	AC				
AC	AC				

12.6.1. O(a) candidato(a) será classificado(a) em Ampla Concorrência (AC) e em todos os demais grupos e, caso seja classificado(a) dentro do quantitativo de vagas de AC, será convocado(a) para matrícula, primeiramente, neste grupo.

12.6.2. As reservadas não preenchidas em virtude da convocação dos(as) candidatos(as) pela AC, conforme explicitado no item anterior, serão preenchidas por candidatos(as), da lista de espera do mesmo grupo. E, esgotando-se a lista de espera, serão remanejadas para o próximo grupo correlato, de acordo com as especificações do quadro abaixo:

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas							
1	2	3	4	5	6	7	8	9
AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP
PCD	AC	LB PCD	LI PCD	LB PPI	LB Q	LB EP	LI PPI	LI Q
LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB Q	LB PPI	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB PCD	LB PPI	LB Q	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LB EP	LB PPI	LB Q	LB PCD	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LI PPI	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
LI Q	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI PCD	LI EP	AC
LI PCD	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI EP	AC
LI EP	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	AC

13. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. O **Resultado preliminar** será divulgado na página da Fundação CEFETMINAS concurso.fundacaocefetminas.org.br e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

13.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, conforme orientações do item 14 deste edital.

13.3. O **Resultado definitivo** com a relação dos(as) candidatos(as) aprovados e em lista de espera serão divulgados na página da Fundação CEFETMINAS e na [página de ingresso do IFTM](#), na data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I).

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitida interposição de recursos contra:

- o resultado preliminar da solicitação de isenção do valor de inscrição;

- b) a relação preliminar de inscrições confirmadas;
- c) o resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado para a realização da prova;
- d) aplicação da prova de seleção;
- e) divulgação do resultado preliminar da nota da prova de Redação e ~~média da Nota~~ nota da redação do Enem;
- f) indeferimento de autodeclaração - matrícula;
- g) indeferimento de documento caracterizador da deficiência - matrícula.

14.2. O(a) candidato(a) poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio de link disponível na página concurso.fundacaocefetminas.org.br.

14.2.1. Para entrar com recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar a página concurso.fundacaocefetminas.org.br, acessar a área do(a) candidato(a) com o CPF e a senha. Na aba “Minhas inscrições”, deverá selecionar **IFTM – Processo Seletivo Cursos de Graduação 2027/1** e clicar no link “Recursos”, seguindo as instruções apresentadas.

14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos descritos no item ~~147.1~~ não serão apreciados.

14.4. Admitir-se-á 1 (um) único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item ~~147.1~~.

14.5. A interposição dos recursos não impedirá o andamento regular do cronograma do processo seletivo.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2.

14.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.7.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

14.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Contra terceiros(as);
- f) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- g) Sem fundamentação lógica em relação a questão de prova;
- h) Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- i) Por e-mail;

14.9. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso ou recurso do recurso.

14.10. A Banca Examinadora constitui-se como última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.11. As decisões dos recursos serão divulgadas de forma individual, na área do(a) candidato(a) na página da Fundação CEFETMINAS.

14.12. Candidatos(as) PPQI convocados(as) para matrícula que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado da análise, pelo e-mail recursal.heteroidentificacao@iftm.edu.br com o assunto "Recurso contra indeferimento de autodeclaração - Nome do(a) candidato(a)". O texto do e-mail deverá conter:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Curso, campus e grupo de concorrência para o qual se inscreveu, se negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou quilombola; e
- A argumentação contra o indeferimento da autodeclaração: *"Solicito à Comissão Recursal a reavaliação da minha autodeclaração étnica pelos seguintes motivos: [...]"*

14.13. Candidatos(as) PCD ~~PPQI~~ convocados(as) para matrícula que tiverem sua autodeclaração indeferida, poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação do resultado da análise, pelo e-mail analisepcd@iftm.edu.br com o assunto "Recurso contra indeferimento de condição de deficiência - Nome do(a) candidato(a)". O texto do e-mail deverá conter:

- Nome completo do(a) candidato(a);
- Curso, campus e grupo de concorrência para o qual se inscreveu; e
- A argumentação contra o indeferimento: *"Solicito à Comissão Recursal a reavaliação da minha condição de deficiência pelos seguintes motivos: [...]"*

15. DA CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Os procedimentos de convocação e matrícula de candidatos(as) aprovados(as) serão gerenciados pelo sistema do IFTM e devem ser consultados em sua [página de ingresso](#).

15.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para a matrícula na Ampla Concorrência (AC) ou em seu respectivo grupo de concorrência ao qual se inscreveu, a depender da sua classificação em cada um desses grupos.

15.3. Caso o(a) candidato(a) seja convocado primeiramente na AC e tenha sua matrícula indeferida por perda de prazo ou por pendência na documentação, **não será novamente convocado(a) em qualquer outro grupo**.

15.4. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) nos grupos de reserva de vagas e tenha sua matrícula indeferida por não atender aos critérios de escolaridade e/ou renda, somente nestes casos ele poderá ser convocado(a) novamente na AC, caso haja vagas. Nessa situação, o(a) candidato(a) deverá solicitar novamente sua matrícula quando convocado(a).

15.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) no grupo de reserva de vagas e não apresentar a documentação correta dentro do prazo de matrícula, **não será convocado(a) novamente** para matrícula na AC.

15.6. As convocações para matrícula dos(as) candidatos(as) em lista de espera obedecerão às regras de prioridade descritas no item 12.6.2 5 deste edital.

16. DA MATRÍCULA

16.1. As matrículas terão início a partir da data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I) e serão realizadas de forma totalmente on-line, via internet, pelo(a) candidato(a) na [página do processo seletivo no site do IFTM](#).

16.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para matrícula de acordo com o quantitativo de vagas informado no item **3.12** deste edital.

16.2.1. Candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos que já foram estudantes de qualquer curso do IFTM e desligados(as) por **motivo disciplinar ficarão impedidos(as) de ingressar novamente na instituição por um período de 3 (três) anos**, em conformidade com o [Regulamento Disciplinar Discente](#).

16.2.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, a serem digitalizados e anexados no link de solicitação de matrícula:

- a) histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- b) certificado de conclusão de grau ou ciclo, caso o certificado não esteja incluído no Histórico Escolar (frente e verso);
- c) diploma de curso de ensino profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade, etc.), se for o caso (frente e verso);
- d) declaração de conclusão de estudos obtida na instituição de ensino onde o(a) candidato(a) concluiu os estudos (caso não tenha os documentos dos itens anteriores);
- e) caso já possua curso de graduação, enviar: Diploma de Curso de Graduação (frente e verso);
- f) carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), frente e verso;
- g) certidão de nascimento ou casamento (frente e verso);
- h) comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos. A certidão pode ser emitida pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- i) certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.
- j) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) uma fotografia recente, em formato digital, no padrão 3x4, com enquadramento da cabeça e dos ombros e fundo claro;
- l) Declaração de não estar matriculado em outro curso superior de instituição de ensino pública ou curso superior de instituição de ensino particular por meio do Prouni, conforme modelo do informativo de matrícula.

16.2.3. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), em situação regular;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), protocolo de solicitação de refúgio ou outro documento oficial de identificação válido no Brasil, conforme a situação migratória do(a) candidato(a);
- passaporte ou documento oficial de identificação expedido pelo país de origem, caso não possuam um dos documentos migratórios indicados no item anterior - *a ser anexado(a) junto com o passaporte no campo Documento de Identidade*;

- histórico escolar e demais documentos comprobatórios da escolaridade exigida para ingresso no curso, expedidos pela instituição de ensino estrangeira, acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor(a) público(a) juramentado(a), quando aplicável;
- documento de equivalência dos estudos realizados no exterior, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação educacional brasileira.

16.3. Candidatos(as) das vagas reservadas deverão apresentar os documentos do subitem **16.2.2** ~~20.2.1~~ e os demais documentos a seguir, conforme grupo de concorrência escolhido:

16.3.1. LB_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia (PPI)

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce;
- Para pretos(as) e pardos(as) - Autodeclaração Étnica, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo, conforme orientações do informativo de matrícula;
- Para indígenas - Autodeclaração Étnica, Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreva sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

16.3.2. LB_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Quilombola

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce;
- Autodeclaração Étnica;
- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo ou emitida pela Fundação Palmares.

16.3.3. LB_PcD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce;
- ~~Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.~~
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos

últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.

16.3.4. LB_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce.

16.3.5. LI_PPI - Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia (PPI)

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Para pretos(as) e pardos(as) - Autodeclaração Étnica, 5 (cinco) fotos e 1 (um) vídeo, conforme orientações do informativo de matrícula;
- Para indígenas - Autodeclaração Étnica, Registro Nacional de Nascimento de Indígenas (Rani) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local e Memorial descritivo, de, no mínimo, 1 lauda, no qual descreva sobre seu pertencimento étnico, sua história e trajetória.

16.3.6. LI_Q - Reserva de Vagas: Escola Pública | Quilombola

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- Autodeclaração Étnica;
- Declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo assinada pelo responsável pelo quilombo ou emitida pela Fundação Palmares.

16.3.7. LI_PCD - Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar;
- ~~Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.~~
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.

16.3.8. LI_EP - Reserva de Vagas: Escola Pública

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), caso não tenha o Histórico Escolar.

16.3.9. PCD - Reserva de Vagas: Pessoa com Deficiência (Ação afirmativa do IFTM)

- ~~Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo, obrigatoriamente, a data de emissão com no máximo 1 (um) ano, parecer descritivo elaborado pelo médico em receituário próprio, código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), atestado da categoria, da espécie e do grau ou nível da deficiência e provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.~~
- Laudo Médico ou Relatório caracterizador da deficiência contendo parecer descritivo elaborado por médico(a), com a identificação da categoria, espécie e grau ou nível da deficiência, sua provável causa e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do edital, exceto para TEA e outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, preservadas as demais exigências compatíveis.

16.4. Todos os termos e declarações descritos neste item serão disponibilizados no informativo de matrícula e na página do processo seletivo no site do IFTM para preenchimento.

16.5. Recomenda-se que o(a) candidato(a) providencie os documentos com antecedência, pois a falta de documentos é motivo de indeferimento de matrícula.

16.6. O(a) candidato(a) deverá comprovar, no ato da matrícula, as condições descritas no grupo de concorrência escolhido.

16.7. O procedimento de matrícula e envio de documentos do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá ser acompanhado pelo(a) responsável legal.

16.8. O(a) candidato(a) que, porventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos indeferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) no prazo estabelecido no informativo de matrícula.

16.9. No caso de indeferimento de documentos, o(a) candidato(a) será notificado(a) por e-mail e deverá acessar novamente o link de solicitação de matrícula, dentro do prazo estabelecido no informativo de matrícula para reenviar o documento de forma correta e legível.

16.10. O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula no sistema de solicitação de matrículas e no seu e-mail cadastrado na inscrição. O IFTM não se responsabilizará por perda de prazo por parte do(a) candidato(a) ou envio de documento ainda incorreto.

16.11. O(a) candidato(a) que não enviar o documento no prazo de forma adequada, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o próximo(a) candidato(a) da lista de espera. Nestes casos, em hipótese alguma o(a) candidato(a) será convocado(a) novamente para matrícula.

16.12. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as) na solicitação de matrícula serão analisados pela CRCA (secretaria) do respectivo campus.

- 16.13. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar as convocações para matrícula no site do **IFTM**, na página do processo seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.
- 16.14. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados(as) candidatos(as) da lista de espera, obedecendo à classificação. A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas na [página do processo seletivo](#).
- 16.15. Caso o(a) estudante matriculado(a) não se interesse mais pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu pedido de cancelamento, enviando e-mail para a CRCA do seu Campus, informando nome completo e CPF.
- 16.16. O(a) estudante que não frequentar as aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos sem motivo justificado, ainda que as aulas estejam sendo ministradas remotamente, mesmo que não manifeste oficialmente o pedido de cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.
- 16.17. As convocações para matrícula poderão ocorrer até, no máximo, a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.
- 16.18. A informação falsa prestada pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 16.19. O **IFTM** poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares.
- 16.20. Todos os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), são tratados de forma sigilosa em cumprimento à Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.21. O acompanhamento das convocações para matrícula é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Todas as informações sobre esse processo seletivo serão divulgadas na página concurso.fundacaocefetminas.org.br e replicadas na [página de ingresso do IFTM](#).
- 17.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e aceitação das normas estabelecidas neste edital e dos demais atos complementares dele decorrentes, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições.
- 17.2.1. A ciência e concordância do(a) candidato(a) com as regras deste edital, não afasta o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.3. A qualquer tempo, constatada a falsidade de declaração, informação ou documento apresentado pelo(a) candidato(a), será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3.1. Confirmada a irregularidade, poderão ser adotadas, conforme o caso, a eliminação do processo seletivo, o indeferimento da matrícula, o cancelamento da matrícula já efetivada ou a anulação dos atos acadêmicos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 17.3.2. A apuração de eventual fraude poderá ser realizada de ofício pela Administração ou

mediante denúncia formalmente apresentada aos órgãos competentes do IFTM.

17.4. O **IFTM** poderá, em conformidade com sua Política de Ingresso, cancelar o processo seletivo/oferta do curso em que o número de inscrições seja inferior a 70% das vagas oferecidas. Neste caso, será restituído o valor da taxa de inscrição.

17.4.1. O **IFTM** poderá cancelar a oferta do curso em que o número de matrículas efetivadas seja inferior a 70% das vagas oferecidas.

17.5. O **IFTM** poderá ampliar ou reduzir o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, conforme disponibilidade institucional e interesse da Administração, mediante publicação de retificação do edital.

17.6. O **IFTM** poderá, a seu critério, promover chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) para o preenchimento de vagas não preenchidas, desde que não tenha decorrido 25% da carga horária das unidades curriculares iniciais dos cursos.

17.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que forem publicados pelo **IFTM** para preenchimento das vagas ofertadas.

17.8. Todos os horários determinados por este edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.9. As disposições e instruções contidas na página do processo seletivo, tanto no site da Fundação CEFETMINAS, quanto no site do **IFTM**, constituir-se-ão como normas que passarão a integrar o presente edital.

17.10. O **IFTM** não se responsabiliza por quaisquer materiais referentes a esse processo seletivo que não tenham sido produzidos pela Fundação CEFETMINAS ou pelo próprio **IFTM**.

17.11. O(a) candidato(a) declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do **IFTM** e da Fundação CEFETMINAS, sendo essenciais à realização do processo seletivo.

17.12. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS realizarão o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, operacionalização e fiscalização deste processo seletivo, observados os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade e segurança.

17.13. O(a) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a Fundação CEFETMINAS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e, ao se inscrever neste processo seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste edital, que serão de acesso da Fundação CEFETMINAS e do **IFTM** e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do processo seletivo.

17.14. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.15. Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo IFTM, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.16. A Fundação CEFETMINAS e o **IFTM** encaminharão e-mails meramente informativos ao(à) candidato(a) para o endereço eletrônico informado na inscrição, o que não o isenta de buscar as informações nos locais informados no edital.

17.17. O **IFTM** e a Fundação CEFETMINAS não compactuam com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores das instituições.

17.18. Eventuais dúvidas que os(as) candidatos(as) tiverem poderão ser solucionadas pelos seguintes canais:

- Serviço de Atendimento ao(à) Candidato(a) – SAC da FCM, pelo telefone (31) 3314-5222, das 9h às 16h, ou pelo e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br;
- Copese IFTM, pelos telefones (34) 3326-1135/1148, das 8h às 17h, ou pelo e-mail ingresso@iftm.edu.br.

17.19. Para dirimir os eventuais conflitos referentes a este processo seletivo, fica definido o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo **IFTM** (Copese) e pela Fundação CEFETMINAS, quando necessário.

17.21. O processo seletivo será homologado pelo Reitor do **IFTM**.

Uberaba/MG, 30 de setembro de 2026.

DANIELLE FREIRE PAOLONI
Reitora Substituta do IFTM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO



PROCESSO SELETIVO CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2027/1

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/09/2026
Prazo de impugnação do edital	21/09/2026 e 22/09/2026
Inscrições	23/09/26 a 05/11/2026
Solicitações de isenção da taxa de inscrição	05/10/26 a 23/10/26
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	29/10/2026
Recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção	29/10/2026 a 30/10/2026
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	03/11/2026
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	06/11/2026
Análise das solicitações de atendimento diferenciado	06/11/2026 a 13/11/2026
Publicação das Relação preliminar de inscrições confirmadas e do Resultado preliminar das solicitações de atendimento diferenciado	16/11/2026
Recurso contra o indeferimento de inscrição e Solicitações de atendimento diferenciado	16/11/2026 a 18/11/2026
Relação definitiva de inscrições confirmadas e Resultado definitivo das solicitações de atendimento diferenciado	19/11/2026
Publicação de orientações e locais de prova	23/11/2026
Aplicação da prova de redação	29/11/2026
Resultado preliminar	14/12/2026
Recursos contra o Resultado preliminar	14/12/2026 a 15/12/2026.
Análises dos Recursos contra o resultado preliminar	16/12/2026 a 17/12/2026
Resultado definitivo e Resposta aos Recursos	18/12/2026
Matrículas* - 1ª Chamada	A partir de 08/01/2027

**O prazo para matrícula em cada chamada será informado por meio de convocação específica, publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, sendo, em regra, de até 5 (cinco) dias corridos. As chamadas subsequentes poderão ser realizadas, a critério do IFTM, exclusivamente nos casos em que as vagas não forem integralmente preenchidas na chamada anterior, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

(para solicitação de isenção da taxa de inscrição de candidatos(as) e comprovação de renda na matrícula de candidatos(as) não inscritos(as) no CadÚnico)

Eu, _____ documento de Identidade _____
 _____ declaro que minha
 renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____
 (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados. Nas demais linhas (2,3,4.....) os dados das pessoas que compõem a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato(a)(a))		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita ($C = A \div B$)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo (valor do salário mínimo nacional em vigor na data da matrícula). Para solicitação de isenção, o valor considerado é de 1,5 salário (um salário mínimo e meio - valor do salário mínimo nacional em vigor na data da solicitação).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____/_____/____ Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
 (documento com orientações sobre comprovação da renda, conforme o caso)

O(a) candidato(a) deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR(A) ASSALARIADO(A)

- III. Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital);
- IV. Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- V. Extrato de Benefícios do INSS;
- VI. Comprovantes de rendimentos: Contracheque, holerite ou demonstrativo de pagamento referente aos três últimos meses ou Declaração emitida pelo empregador informando remuneração mensal ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver.

ATIVIDADE RURAL

- VII. Notas fiscais de venda da produção rural;
- VIII. Declaração emitida por sindicato rural, cooperativa ou associação de produtores;
- IX. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, quando houver;
- X. Declaração de renda média mensal da atividade rural.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- XI. Extrato de pagamento de benefício emitido pelo INSS;
- XII. Extrato de pagamento emitido por regime próprio de previdência social;
- XIII. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, quando aplicável.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- XIV. Declaração de renda contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- XV. Recibos de prestação de serviços;
- XVI. Recibos de Pagamento Autônomo (RPA);
- XVII. Notas fiscais emitidas;
- XVIII. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver;
- XIX. ANEXO IV - Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido.

EMPRESÁRIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SÓCIOS DE EMPRESAS

- Pró-labore;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando aplicável;
- Relatório Mensal de Receitas Brutas do MEI;
- Extratos bancários que demonstrem a movimentação da atividade econômica.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento;
- Comprovantes de recebimento dos três últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), quando houver.

PESSOAS DESEMPREGADAS OU SEM RENDIMENTOS

- Declaração de ausência de renda;
- Carteira de Trabalho (física ou digital) demonstrando inexistência de vínculo empregatício vigente, quando aplicável.

RENDIMENTOS NÃO COMPUTADOS PARA FINS DE CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR:

- j) auxílio-alimentação;
- k) auxílio-transporte;
- l) diárias e reembolsos de despesas;
- m) adiantamentos e antecipações salariais;
- n) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- o) indenizações decorrentes de contratos de seguro;
- p) indenizações por danos materiais ou morais decorrentes de decisão judicial;
- q) benefícios eventuais pagos em razão de calamidade pública ou situação de emergência;
- r) valores recebidos por programas de transferência de renda do Governo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, observadas as normas vigentes aplicáveis ao processo seletivo.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS**Modelo (se necessário)**

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por _____ mês na seguinte atividade _____ como autônomo: _____

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato(a):

Grau de parentesco:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)²

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

(para candidatos(as) que cursaram o Ensino médio integralmente em escola pública que não possuam histórico ou a informação não conste no histórico escolar - para solicitação de taxa de isenção)

Declaramos para os devidos fins que _____
filho(a) de _____ e de _____
_____, concluiu o Ensino Médio
nesta instituição pública de ensino, conforme documentação arquivada nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, _____ de _____/2026.

■

Direção ou Secretaria
(ASSINATURA E CARIMBO)

² Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento. O documento pode ter o texto alterado de acordo com a situação do(a) candidato(a).

CABEÇALHO COM IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO DA ESCOLA E LOGOMARCA (SE HOUVER)³

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BOLSISTA EM ESCOLA PARTICULAR
(para solicitação de isenção da taxa de inscrição)

Declaramos para os devidos fins que _____
filho(a) de _____ e de _____
_____, concluiu o Ensino
Médio nesta instituição de ensino na condição de **bolsista integral**, conforme documentação arquivada
nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, _____ de _____/2026.

■

Direção ou Secretaria
(ASSINATURA E CARIMBO)

³ Observações em vermelho devem ser apagadas durante o preenchimento. O documento pode ter o texto alterado de acordo com a situação do(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Documento a ser apresentado na matrícula)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF _____, optante pela reserva de vagas no processo seletivo do IFTM, me AUTODECLARO:

- () NEGRO(A)⁴ - PRETO(A)
() NEGRO(A) - PARDO(A)
() INDÍGENA
() QUILOMBOLA

DECLARO AINDA:

- Estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor(a) de que a comprovação de eventuais falsidades poderá, segundo normas estabelecidas neste edital, resultar na minha desclassificação do processo seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula;
- Estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais;
- Estar ciente de que omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, poderá ensejar em pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento for particular.

_____, ____ de _____ de 2027.

■

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável

⁴ Para o IBGE, considera-se população negra o conjunto de pessoas pretas e pardas. Sob o ponto de vista conceitual, a pessoa parda integra, portanto, o grupo racial negro. Contudo, **para fins de acesso às políticas de reserva de vagas, o enquadramento como pessoa parda exige a presença de características fenotípicas socialmente associadas à aparência racial negra**, as quais fundamentam a leitura social e a destinação da política afirmativa. A classificação utilizada pelo IBGE para fins estatísticos, baseada em autodeclaração, não se confunde com o procedimento de heteroidentificação, que possui finalidade distinta e caráter complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (QUILOMBOLA/INDÍGENA)
 (Documento a ser apresentado na matrícula)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo do IFTM que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

 Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura : _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII
ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(Documento a ser apresentado na matrícula)

O memorial descritivo é um documento complementar destinado a contextualizar os vínculos étnicos, familiares, sociais, culturais ou comunitários do(a) candidato(a) com o povo ou a comunidade indígena à qual declara pertencer.

O memorial não substitui a Autodeclaração Étnico-Racial nem a Declaração de Pertencimento Indígena emitida por associação ou por lideranças reconhecidas da comunidade.

A ausência de domínio de língua indígena, de residência atual em território indígena ou de participação formal em associação ou organização comunitária não constitui, isoladamente, motivo para o indeferimento da autodeclaração.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF:

Povo ou etnia indígena à qual pertence:

Comunidade indígena de referência, quando aplicável:

Município e estado da comunidade de referência:

2. RELATO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Em texto escrito na primeira pessoa, relate sua trajetória e seu pertencimento ao povo, à etnia ou à comunidade indígena informada.

Você poderá abordar, entre outros aspectos que considerar relevantes:

- sua relação familiar, social, cultural ou comunitária com o povo ou a comunidade indígena;
- sua convivência com familiares, lideranças ou integrantes da comunidade;
- práticas culturais, tradições, conhecimentos, celebrações ou atividades comunitárias das quais participa ou com as quais mantém vínculo;
- sua trajetória escolar e as experiências relacionadas à sua identidade indígena;
- eventual residência fora da comunidade e as formas pelas quais mantém seus vínculos de pertencimento;

- outras informações que considere importantes para a compreensão de sua identidade e de seu pertencimento indígena.

Não é obrigatório abordar todos os aspectos sugeridos. O relato deverá apresentar apenas as informações que o(a) candidato(a) considerar pertinentes à sua trajetória.

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste memorial são verdadeiras e correspondem à minha trajetória e ao meu pertencimento indígena.

Estou ciente de que este documento será analisado em conjunto com a Autodeclaração Étnico-Racial e com a Declaração de Pertencimento Indígena, observados os critérios e os procedimentos estabelecidos no edital do processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2027.
Município/UF

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal, quando aplicável



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 30/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C9BA618** e o código CRC **F40BE378**.

Referência: NUP: 23199.010947/2026-00

DOCS nº 0000895207